

Processo nº 050/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013, CONDUZIDA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IATER.

## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### I- INTRODUÇÃO

Trata-se de processo administrativo de contratação direta por adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, visando atender demanda da Prefeitura Municipal de Cantá para aquisição de veículo tipo pick-up 4x4, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preços.

### II- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013, CONDUZIDA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-IATER.

A contratação refere-se à aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4, cabine dupla, transmissão automática, zero quilômetro, a diesel, com capacidade mínima para 5 ocupantes e carga útil mínima de 1.000 kg, destinado ao apoio logístico das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Cantá.

### III – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar veículo robusto e adequado às condições geográficas do município, garantindo: transporte de servidores, materiais e equipamentos em áreas urbanas e rurais, inclusive de difícil acesso; apoio às ações de fiscalização, saúde, educação rural e assistência social; deslocamentos institucionais a Boa Vista e a outros órgãos estaduais e federais; maior eficiência administrativa, com redução de custos de locação e manutenção de frota obsoleta.

A modelagem jurídica será por meio de **adesão a ata de registro de preços**, conforme art. 86, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/21.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC



§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

A adesão à Ata mostra-se mais vantajosa que processo licitatório próprio, pois assegura **celeridade, economicidade e segurança jurídica**, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N 005/2013 PROCESSO Nº 18303.002608/2023.24 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- IATER	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA AUTOMÁTICA. Veículo misto tipo pick-up cabine dupla, com no mínimo 05 (cinco) lugares com o motorista, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo igual ou posterior ao ano da emissão da nota de empenho, preferencialmente na cor branca, montada sobre	1	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC



chassi, produzido em aço e original de fábrica, 04 (quatro) portas. MOTOR :combustível à diesel com tanque de capacidade mínima de 75 litros, potência mínima de 160cv, cilindrada mínima de 1.960 cm<sup>3</sup> (2.0nominal), motor com injeção eletrônica. SISTEMA: direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica). SEGURANÇA airbag duplo frontal e freios dianteiros a disco ventilado, com sistema antitravamento de rodas ABS conforme Resolução CONTRAN n° 311/2009, transmissão automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré. TRAJÃO: Tração com opções de acoplamento: 4x2 traseira, 4x4 parcial ou 4x4 parcial e reduzida, com acionamento interno. RODAS: rodas no mínimo de 16" em liga leve ou aço, de largura mínima de 255mm de uso misto ou rodoviário. CARACTERÍSTICAS INTERNAS: Equipados com kit multimídia completo integrado, antena e alto-falantes de fábrica, ar-condicionado e bloqueio antifurto das portas original de fábrica, jogos de tapetes, console central com descanso de braço, porta-luvas com iluminação e chaves, dupla vedação nas portas. ESTOFAMENTO: banco revestido com tecido ou couro, capota marítima, gancho para reboque dianteiro, abertura interna da tampa do tanque de combustível. CONFORTO ECONVENIENCIA: Portas com travas elétricas com acionamento individual para cada porta e acionamento completo na porta do motorista, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores externos com ajuste elétrico. Protetor de caçamba e do cárter. Coluna de direção com ajuste de altura, assoalho revestido em carpete, com estribos laterais. Carga útil mínima de 1.000kg. Contendo todos os demais itens de segurança legalmente exigidos para circulação. Garantia e qualidade para os veículos ofertados contra defeitos de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 km (cem mil quilômetros) ou conforme a garantia do fabricante, caso seja superior. Assistência técnica local. Deverá ser entregue emplacada, licenciada e seguro obrigatório pelo Detran-RR, isento de IPVA.

Assim, para o atendimento dos pedidos dos órgãos não participantes, caronas, como é o caso desta Administração, é necessário o atendimento do seguinte, conforme Lei nº 14.133/21:

- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço de possibilidade de adesão da sua ata;
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.
- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Respeito as limitações de quantitativos para adesão, conforme disposições legais.

No caso em análise, o processo para a contratação encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, a Estimativa de despesa, o Mapa de Riscos, Aceite do órgão Gerenciador e Licitante vencedor, justificativa da vantagem, a Demonstração da Compatibilidade de Recursos Orçamentários, restando atendido, as condições previstas acima.

A empresa **EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 39.991.321/0001-30**, foi a vencedora do certame que originou a referida Ata de Registro de Preços, comprovando regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante a Seguridade Social, conforme exigido pela legislação vigente.

#### IV- DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES REGISTRADOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPLAF, na qualidade de Unidade Requisitante, manifestou que a adesão à Ata de Registro de Preços em referência revela-se **mais vantajosa para a Administração Pública**, considerando necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Foi realizada **pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, cujos resultados demonstraram que os valores praticados no mercado encontram-se, em sua maioria, **superiores aos preços registrados na Ata**. Os orçamentos anexos aos autos confirmam que os preços ofertados pela empresa registrada são mais vantajosos, demonstrando **efetiva economia aos cofres públicos**.

Ademais, a contratação atende aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e interesse público, fundamentos que norteiam as contratações públicas conforme estabelecido na nova Lei de Licitações.

Ressalta-se que o **quantitativo a ser contratado por meio da adesão está dentro dos limites estabelecidos no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, não ultrapassando o percentual máximo de 50% do quantitativo originalmente registrado pelo órgão gerenciador.

#### V – DA CONCLUSÃO

Diante da regularidade documental, da vantajosidade econômica e da pertinência administrativa, conclui-se pela **plena legalidade e conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, conduzida pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – IATER, tendo como fornecedor a empresa **EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 39.991.321/0001-30**, no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC/PMC



Submete-se, portanto, o presente processo à autoridade competente para ratificação e autorização da contratação, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

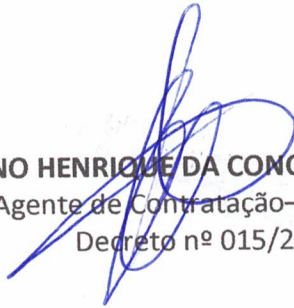
Por fim, cumpre ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões sob o prisma estritamente de análise de conformidades, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Diante disso, submete-se esta análise à superior apreciação e ratificação.

Cabe informar que, na data atual, a regularidade fiscal e trabalhista das empresas encontra-se regular.

Cantá-RR, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente.,

  
**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Agente de Contratação- CPL/PMC  
Decreto nº 015/2024